



CONTROLE INTERNET
031799709-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;		JUCESP	
NOME EMPRESARIAL Addebitare Capital S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Santos	NUMERO 2441	COMPLEMENTO 12ªA-Cj.122	CEP 01419-101
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAL
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.476.570/0001-00	NIRE - SEDE	★ 25 NOV
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sócrates Felix Bahia de Oliveira (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Sócrates Felix Bahia de Oliveira</i> DATA: 25/11/2022		DARF: R\$,00	PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 14 ★ 25 NOV 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7º TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 30/11/22 DEFERIDO por <i>Arlete C. de P. Campos</i> RG 2.814.981-7 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal <i>Arlete C. de P. Campos</i> RG 2.185.935-4
--	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 3530060512-8 01 DEZ 2022 JUCESP

OBSERVAÇÕES:	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
NIR 	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 675.574/22-5 JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

03000
0910

CSM 28/03

JL
PRÉ.
29
Benjamin
Azevedo Têo
RG.

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- TRIAR
- DEFERIR DBE
- ETIQUETAR
- PERFURAR
- SEPARAR VIA

Boas

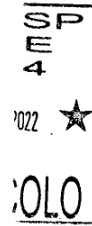
DUCESP
01 12 22

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

ADDEBITARE CAPITAL LTDA.

CNPJ nº 42.476.570/0001-00

NIRE 35.237.376.821



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- (a) **PEDRO DE MORAES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 22/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.770.506- 9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.535.298-65, residente e domiciliado na Rua Jacupiranga, 141 - Bairro Jardim América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01440-050;
- (b) **ANGELO JOSÉ GRIZZO**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/11/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.037.468-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 308.952.748-09, residente e domiciliado na Rua Caçapava, 28 – apartamento 41 - Jardim Paulista – na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-010; e
- (c) **FELIPE AUGUSTO SERRANO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 06/06/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.497.386-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 343.505.348-81, residente e domiciliado na Rua Tuiucuê, 97, apartamento 51 - Jardim da Saúde – na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04149-130,

Únicos sócios da **ADDEBITARE CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Bairro Cerqueira César – Ed. Bela Santos, CEP 01419-101, inscrita no CNPJ sob nº 42.476.570/0001-00 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.237.376.821 (“Sociedade”), resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo, dispensando-se uma reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

1. Desdobramento de Quotas

1.1. Decidem os sócios, por unanimidade, proceder ao desdobramento das quotas em que se divide o capital social, à razão de 100 (cem) novas quotas para cada 1 (uma) quota atualmente existente, sem qualquer modificação ao valor do capital social, que permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim, as atuais 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passam a desdobrar-se em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, mantendo-se inalteradas as proporções de participação de cada sócio, conforme segue:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Pedro de Moraes Dantas	179.800	35,96	R\$ 1.798,00
Felipe Augusto Serrano	140.400	28,08	R\$ 1.404,00
Ângelo José Grizzo	179.800	35,96	R\$ 1.798,00
Total	500.000	100	R\$ 5.000,00

2. Transformação do Tipo Societário

2.1. Nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, os sócios resolvem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado.

2.2. A Sociedade preservará seu objetivo social, não sofrendo qualquer interrupção em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação que os sócios reconhecem e aprovam sem restrição.

2.3. Em razão da transformação, os sócios aprovam a conversão das atuais 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas da totalidade do capital da Sociedade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – que se mantém inalterado, totalmente subscrito e integralizado – em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, que serão atribuídas aos sócios na mesma proporção das quotas por eles detidas na Sociedade quando organizada sob a forma de sociedade limitada, conforme Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo I**.

2.4. Ainda em decorrência da transformação do tipo societário, os sócios aprovam a alteração da denominação da Sociedade, que passará a ser **ADDEBITARE CAPITAL S.A.**

2.5. Decidiu-se ainda pela adoção do sistema de capital autorizado, de forma que a Companhia passa a estar autorizada a aumentar o seu capital social até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. Os agora acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital sob o capital autorizado, e as ações assim emitidas por deliberação da Assembleia Geral terão preço de emissão obrigatoriamente estabelecido de forma a não gerar a diluição injustificada dos acionistas existentes, em observância ao artigo 170, §1º da Lei 6.404/76. O Estatuto Social da Companhia, aprovado abaixo, reflete esta deliberação.

3. Ratificação dos membros da Diretoria

3.1. Os agora acionistas determinam que a Companhia será administrada por uma Diretoria, que deve ser composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros. São ratificados como membros da Diretoria: (i) **PEDRO DE MORAES DANTAS**, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica, que se mantém em seu cargo, tal como originalmente nomeado por meio da 2ª Alteração do Contrato Social, previamente à transformação de tipo jurídico da Companhia de sociedade limitada para sociedade anônima, datada de 20 de outubro de 2022; e (ii) **ANGELO JOSÉ GRIZZO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica, que se mantém em seu cargo, tal como originalmente nomeado por meio da 2ª Alteração do Contrato Social, previamente à transformação de tipo jurídico da Companhia de sociedade limitada para sociedade anônima, datada de 20 de outubro de 2022. Os membros da Diretoria acima ratificados, deverão permanecer em seus cargos para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, e assinam o termo de posse, que constitui o **Anexo II**. Decidiu-se aprovar os seguintes valores para remuneração dos administradores da Companhia: até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) como remuneração global e anual dos Diretores da Companhia.

4. Aprovação do Estatuto Social

DUCESP
01 12 22

4.1. Neste ato, os agora acionistas aprovam por unanimidade o Estatuto Social da Sociedade, na forma do **Anexo III**.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente.

São Paulo, 9 de novembro de 2022.

[página de assinaturas a seguir]

JUCESP
01 12 22

Página de assinaturas da
Terceira Alteração do Contrato Social da
ADDEBITARE CAPITAL Ltda., datado de 9 de novembro de 2022

Sócios:

PEDRO DE MORAES DANTAS

ANGELO JOSÉ GRIZZO

FELIPE AUGUSTO SERRANO

Visto do Advogado:
Nome: Gustavo Lourenço Quiterio
OAB/SP nº: 236.051








5

ANEXO I
ADDEBITARE CAPITAL S.A.
CNPJ nº 42.476.570/0001-00

Boletim de Subscrição

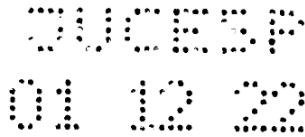
Em virtude da transformação da **ADDEBITARE CAPITAL LTDA.** em sociedade anônima em 9 de novembro de 2022, sob a denominação **ADDEBITARE CAPITAL S.A.**, todas as 500.000 (quinhentas mil) quotas representativas do capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscritas e totalmente integralizadas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, foram convertidas em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Identificação do Acionista Subscritor	Tipo e quantidade de ações subscritas	Valor integralizado	Participação	Assinaturas
PEDRO DE MORAES DANTAS , brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 22/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.770.506-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.535.298-65, residente e domiciliado na Rua Jacupiranga, 141 - Bairro Jardim América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01440-050	Ações Ordinárias 179.800	R\$ 1.798,00	35,96%	   PEDRO DE MORAES DANTAS
ANGELO JOSÉ GRIZZO , brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/11/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.037.468-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 308.952.748-09, residente e domiciliado na Rua Caçapava, 28 - apartamento 41 - Jardim Paulista - na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-010	Ações Ordinárias 179.800	R\$ 1.798,00	35,96%	  ANGELO JOSÉ GRIZZO

Identificação do Acionista Subscritor	Tipo e quantidade de ações subscritas	Valor integralizado	Participação	Assinaturas
FELIPE AUGUSTO SERRANO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 06/06/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.497.386-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 343.505.348-81, residente e domiciliado na Rua Tuiucuê, 97, apartamento 51 - Jardim da Saúde - na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04149-130	Ações Ordinárias 140.400	R\$ 1.404,00	28,08%	<hr/> FELIPE AUGUSTO SERRANO
TOTAL	500.000	R\$ 5.000,00	100%	

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

22
20
20



ANEXO II

ADDEBITARE CAPITAL S.A.
CNPJ nº 42.476.570/0001-00

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, cada um dos seguintes indivíduos, ratificados para os cargos de diretores da **ADDEBITARE CAPITAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Bairro Cerqueira César – Ed. Bela Santos, CEP 01419-101, inscrita no CNPJ sob nº 42.476.570/0001-00 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.237.376.821 (“Companhia”), conforme segue: (i) **PEDRO DE MORAES DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 22/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.770.506- 9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.535.298-65, residente e domiciliado na Rua Turquia, 491 - Jardim Europa – na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01449-050, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) **ANGELO JOSÉ GRIZZO**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/11/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.037.468-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 308.952.748-09, residente e domiciliado na Rua Caçapava, 28 – apartamento 41 - Jardim Paulista – na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-010, para o cargo de Diretor sem designação específica; confirma sua posse do cargo para o qual foi ratificado, ambos tendo sido originalmente nomeados por meio da 2ª Alteração do Contrato Social, previamente à transformação de tipo jurídico da Companhia de sociedade limitada para sociedade anônima, datada de 20 de outubro de 2022, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei geral ou especial, nem está sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 9 de novembro de 2022.

PEDRO DE MORAES DANTAS

ANGELO JOSÉ GRIZZO

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA
ADDEBITARE CAPITAL S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A ADDEBITARE CAPITAL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Bairro Cerqueira César – Ed. Bela Santos, CEP 01419-101, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração de administração de bens próprios e aplicações financeiras com recursos próprios, podendo ainda participar de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiros, com objetivos semelhantes ou não, como sócia quotista, bem como a intermediação, cessão, compra e venda de direitos creditórios e precatórios, decorrentes de ações judiciais promovidas contra a união federal, estados membros e municípios, a intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários; intermediação na venda e compra de empresas e serviços junto ao mercado.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

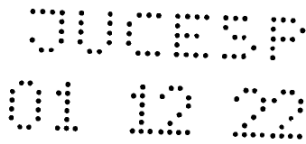
CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1.º - As ações serão indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2.º - A Companhia não emitiu, e está proibida de emitir, quaisquer partes beneficiárias.

ARTIGO 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições da emissão,



inclusive preço e prazo de integralização. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital sob o capital autorizado, e as ações assim emitidas por deliberação da Assembleia Geral terão preço de emissão obrigatoriamente estabelecido de forma a não gerar a diluição injustificada dos acionistas existentes, em observância ao artigo 170, §1º da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1.º - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição por deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária. A Assembleia Geral fixará o número, preço, prazo de integralização e demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2.º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores, prestadores de serviços e empregados e aos administradores, prestadores de serviços e empregados de suas controladas, sem direito de preferência para os acionistas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 7.º. A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 8.º. A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/76; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

ARTIGO 9.º. As Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento por qualquer Diretor da Companhia, (i) por sua própria iniciativa, ou (ii) por solicitação por escrito de qualquer acionista representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, ou (iii) de outra forma conforme contemplado pela Lei 6.404/76. A não convocação, por qualquer Diretor, de Assembleias Gerais por solicitação de qualquer acionista em até 8 (oito) dias consecutivos contados da data de recebimento da solicitação pertinente, permitirá a tal acionista convocar a Assembleia aplicável, observado o disposto no artigo 123 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das formalidades previstas na Lei 6.404/76, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita (enviada pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento), com, no



mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal Assembleia Geral. Em caso de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, novas comunicações escritas serão enviadas aos acionistas, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva Assembleia Geral em segunda convocação, sendo certo que, nesse caso, a Assembleia será realizada, no mínimo, 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias após a data da segunda convocação. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando documento de identidade, sendo que a propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia.

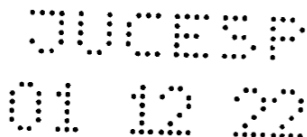
Parágrafo 1.º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo a procuração ser entregue à Companhia.

Parágrafo 2.º Os originais dos documentos referidos neste Artigo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

ARTIGO 11. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor ou, na ausência deste, por acionista ou representante de acionista escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

ARTIGO 12. As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem mais de 25% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de qualquer Acordo de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 13. Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou em qualquer Acordo de Acionistas da Companhia, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes, não computados os votos em branco.



ARTIGO 14. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, se existente e, se instalado, do Conselho Fiscal; (ii) fixar os honorários globais dos membros da administração, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal se instalado; (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (iv) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (v) deliberar sobre a abertura de capital da Companhia e/ou oferta inicial de ações da Companhia.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15. A Companhia é administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Os diretores são eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16. A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe à própria Diretoria a alocação da remuneração entre seus membros.

ARTIGO 17. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura, pelo administrador empossado, de termo de posse lavrado em livro próprio, independentemente da prestação de caução, e após a homologação de seus nomes por órgão governamental competente, quando aplicável, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 18. A administração da Companhia cabe à Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os seus negócios sociais, de acordo com suas atribuições e sujeito às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

ARTIGO 19. A Diretoria é composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, com as designações estabelecidas no ato de nomeação.

Parágrafo Único. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar a Assembleia Geral.

ARTIGO 20. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal Diretor temporariamente ausente.

Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima Assembleia Geral, que deve ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após tal vacância, caso a Diretoria passe a ter menos de 2 (dois) membros. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 21. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância dos seguintes critérios: (i) por qualquer diretor, individualmente; (ii) por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, em conjunto; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1.º As procurações outorgadas pela Companhia podem ser assinadas por qualquer diretor, individualmente, e conter poderes específicos e prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas sob o parágrafo 3º, abaixo.

Parágrafo 2.º As procurações outorgadas a empregados perderão a sua eficácia no momento do término da relação de trabalho ou da perda do cargo pelo empregado.

Parágrafo 3.º Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro deste Artigo, as procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia pelo tempo de duração dos processos.

ARTIGO 22. A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, o tema será levado à apreciação da Assembleia Geral, que decidirá sobre a matéria, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 23. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a alienação de bens e a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 24. A Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar a Diretoria, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas.

Parágrafo 1º Serão aplicáveis aos membros dos comitês ou grupos de trabalho que venham a ser criados, as mesmas obrigações e vedações impostas pela legislação em vigor e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A composição e as regras de funcionamento dos comitês ou grupos de trabalho que venham a ser criados serão disciplinadas em regimento a ser aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando e se assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.

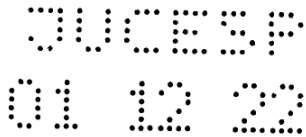
CAPÍTULO VI—EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

ARTIGO 26. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia deverá ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados junto à CVM, exceto se dispensado na regulamentação vigente.

ARTIGO 27. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, não cumulativo, que será de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do



excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

ARTIGO 28. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos.

ARTIGO 29. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 1º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo 2º. Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

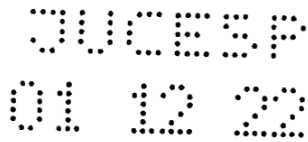
ARTIGO 30. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, órgão este que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII — DO REEMBOLSO

ARTIGO 31. Em caso de exercício de direito de recesso por um acionista minoritário, o valor do reembolso será igual ao valor do patrimônio líquido das ações do acionista dissidente apurado de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 32. A Companhia, seus acionistas, seus Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus



efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. A arbitragem será administrada de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, afastando-se, desde já, a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros do CAM-CCBC. A arbitragem será conduzida na sede da Companhia, local em que será proferida a sentença arbitral e será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O tribunal arbitral deverá julgar o mérito da disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

ARTIGO 33. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral final; (iii) assegurar a instituição da arbitragem; (iv) receber e decidir sobre matérias que não possam ser resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96; e/ou (v) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que haja renúncia à arbitragem.

CAPÍTULO X — DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

ARTIGO 35. A Companhia deverá observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou operações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões de administradores deverá abster-se de computar votos contrários aos termos de referidos acordos de acionistas, nos termos da lei.

ARTIGO 36. A Companhia deverá disponibilizar aos acionistas informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de sua emissão, se houver.

ARTIGO 37. Na hipótese de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, mediante realização de distribuição pública de ações e/ou distribuição pública de debêntures e/ou distribuição pública de bônus de subscrição, a Companhia deverá obrigatoriamente aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa:

DUEEP
01 12 22

- (i) proibição de emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- (ii) mandato unificado de 2 (dois) anos para os membros do Conselho de Administração da Companhia, quando existente;
- (iii) obrigação de a Companhia disponibilizar aos acionistas informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de sua emissão, se houver; e
- (iv) obrigação de a Companhia adotar arbitragem para resolução de conflitos societários.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

3ª ACS ADDEBITARE - versão de assinatura - 9 11 22 v2 docx
Código do documento dcae9fd2-9b68-4aee-96e3-46ec7ce9ce41



Assinaturas

 angelo jose grizzo angelo@addebitare.com.br Assinou	<i>angelo Jose grizzo</i>
 Gustavo Lourenço Quiterio glq@bmalaw.com.br Assinou	<i>Gustavo Lourenço Quiterio</i>
 Felipe Augusto Serrano felipe@addebitare.com.br Assinou	<i>Felipe Augusto Serrano</i>
 Pedro de Moraes dantas pedro@addebitare.com.br Assinou	<i>Pedro de Moraes dantas</i>

Eventos do documento

21 Nov 2022, 18:16:20

Documento dcae9fd2-9b68-4aee-96e3-46ec7ce9ce41 **criado** por MARIANA GOFFERJÉ PEREIRA (ce229d05-f009-4f0d-bdff-6ce4b62d05ef). Email:mgof@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-21T18:16:20-03:00

21 Nov 2022, 18:20:41

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA GOFFERJÉ PEREIRA (ce229d05-f009-4f0d-bdff-6ce4b62d05ef). Email: mgof@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-21T18:20:41-03:00

21 Nov 2022, 18:36:27

GUSTAVO LOURENÇO QUITERIO **Assinou** (12af2acd-ea9b-46ec-9924-f9a2d8b9f30e) - Email: glq@bmalaw.com.br - IP: 187.37.123.227 (bb257be3.virtua.com.br porta: 27374) - Geolocalização: -23.59484154982148 -46.67836975862876 - Documento de identificação informado: 299.136.588-96 - DATE_ATOM: 2022-11-21T18:36:27-03:00

21 Nov 2022, 19:00:52

ANGELO JOSE GRIZZO **Assinou** - Email: angelo@addebitare.com.br - IP: 186.204.111.55 (bacc6f37.virtua.com.br porta: 55926) - Documento de identificação informado: 308.952.748-09 - DATE_ATOM: 2022-11-21T19:00:52-03:00

21 Nov 2022, 19:07:38

PEDRO DE MORAES DANTAS **Assinou** - Email: pedro@addebitare.com.br - IP: 189.69.146.86 (189-69-146-86.dial-



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP:br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de November de 2022,
16:29:18



up.telesp.net.br porta: 3616) - Documento de identificação informado: 354.535.298-65 - DATE_ATOM:
2022-11-21T19:07:38-03:00

23 Nov 2022, 12:17:41

FELIPE AUGUSTO SERRANO Assinou - Email: felipe@addebitare.com.br - IP: 216.53.153.67 (216.53.153.67 porta:
20960) - Geolocalização: 28.37836621609029 -81.50231342090404 - Documento de identificação informado:
343.505.348-81 - DATE_ATOM: 2022-11-23T12:17:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 4af6e6444c4e5f0a4ea4e35fa36a59d3a4433927cd26f2c3378b38411351315f

(SHA512): 4687fc2cabe38f4762e7d6ea0722b6a4c69bcf77b37b59c61681e24196ada2043ac6100d29f68e164961f9ae345c3c2277dfdad9139cd3d0f4a668a283c5c720

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Ivo Pereira de Freitas Filho**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº SP-245569/O-8, expedida em 14/01/2011, inscrito no CPF nº 095.030.798-02, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. Três vias da 3ª Alteração do Contrato Social/Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 09.11.2022, da **Addebitare Capital S.A.**, e Anexos, contendo 57 (cinquenta e sete) páginas;
2. Procuração da sociedade **Addebitare Capital S.A.**, dando poderes ao Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, para assinar Requerimento da JUCESP e DBE, contendo 01 (uma) página;
3. Documento CRC/SP, do Sr. **Ivo Pereira de Freitas Filho**, contendo 01 (uma) página;
4. Documento CNH/SP do Sr. **Sócrates Felix Bahia de Oliveira**, contendo 01(uma) página;
5. Documento CNH/SP do Sr. **Pedro de Moraes Dantas**, contendo 02 (duas) páginas;
6. Documento CNH/SP do Sr. **Angelo José Grizzo**, contendo 01 (uma) página; e
7. Documento CNH/SP do Sr. Felipe Augusto Serrano, contendo 01(uma) página.

São Paulo, 25 de novembro de 2022

Ivo Pereira de Freitas Filho

Este documento foi assinado digitalmente por Ivo Pereira De Freitas Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A05B-D373-2974-8E56.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A05B-D373-2974-8E56> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A05B-D373-2974-8E56



Hash do Documento

91265A06114087D2FD9FE979012278A1DC1CEBBCDEFA22BA69AA392055A6CA48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2022 é(são) :

Ivo Pereira de Freitas Filho (Signatário) - 095.030.798-02 em
25/11/2022 11:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, Sócrates Felix Bahia de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 30.195.667-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.727.908-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Addebitare Capital S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Santos, 2441, 12ºA-Cj.122, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01419-101, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Sócrates Felix Bahia de Oliveira

RG: 30.195.667-4-SSP/SP

Addebitare Capital S.A.

OUTORGANTE:

ADDEBITARE CAPITAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 42.476.570/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Alameda Santos, 2441 – 12º Andar, CJ 122, Cerqueira Cezar, Edifício Bela Santos, CEP: 01419-101 neste ato, representada por seu responsável legal, Angelo José Grizzo, portador do RG nº 34.037.468-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 308.952.748-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo -SP, com endereço na Rua Caçapava, 28 – apartamento 41, Jardim Paulo, CEP 01408-010, nomeia e Constitui seus procuradores:

OUTORGADOS:

BRUNA MOURA DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.973 e inscrita no CPF/MF sob nº 109.751.457-97; **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 085873909-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.985.917-44; **FABRICIO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico Paralegal, portador do RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 144.822.887-56, **DALILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.118.719-2-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.188.737-51; **JOSÉ FELIPE JÚNIOR**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 06.481.825-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 996.617.725-68; **ROBERTA LOPES VEIGA**, brasileira, solteira, técnica Paralegal, portadora do RG nº 131367286 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 107.193.837-14; **RAFAEL TADEU TERUEL ADÃO**, brasileiro, solteiro, coordenador paralegal, portador do RG nº 41.016.342-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.380.988-97; **RODRIGO AUGUSTO BIZARRIA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.528.844-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 296.140.108-94; **SÓCRATES FELIX BAHIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.195.667-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.727.908-18; **VICTOR AUGUSTO DE MELO RODRIGUES MILTON**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 42919544 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 399.517.338-16, todos integrantes da PLBRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PODERES:

Representar a Outorgante e Todas as suas Filiais estabelecidas em todo território nacional, nas autarquias e repartições públicas federais, tais como: **A - FEDERAL** - (i) Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, (ii) Caixa Econômica Federal, (iii) Ministério Público Federal, (iv) Ministério do Trabalho e Emprego e (v) IBAMA; **B – ESTADUAL** - (i) Junta Comercial do Estado, (ii) Secretaria da Fazenda do Estado, (iii) Corpo de Bombeiros Militar, (iv) Promotorias do Estado, (v) Tribunal Regional do Trabalho, (vi) Delegacia Regional do Trabalho; (vii) Secretaria do Meio Ambiente; e (viii) Ordem dos Advogados do Brasil; **C – MUNICIPAL** - (i) Prefeituras; (ii) Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, (iii) Cartórios de Registro de Imóveis e (iv) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo assinar, requerer, obter, atualizar, alterar e baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estaduais e municipais, assinar requerimentos, processos administrativos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, obter procuração eletrônica da RFB para acesso ao e-CAC, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome da Outorgante, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, total ou parcial, os poderes contidos neste instrumento. O presente mandato será válido por 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo- SP, 24 de novembro de 2022

ADDEBITARE CAPITAL S.A
CNPJ nº 42.476.570/0001-00

Esta assinatura deverá conter o Reconhecimento da firma em cartório ou Assinatura digital



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificação de assinaturas gerado em 24 de November de 2022,
14:43:55



Minuta - Procuração pdf

Código do documento 41768e2a-5acc-4486-9377-781f4e44b03c



Assinaturas



angelo jose grizzo
angelo@addebitare.com.br
Assinou

angelo jose grizzo

Eventos do documento

24 Nov 2022, 14:31:42

Documento 41768e2a-5acc-4486-9377-781f4e44b03c **criado** por MARIANA GOFFERJÉ PEREIRA (ce229d05-f009-4f0d-bdff-6ce4b62d05ef). Email:mgof@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-24T14:31:42-03:00

24 Nov 2022, 14:33:51

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA GOFFERJÉ PEREIRA (ce229d05-f009-4f0d-bdff-6ce4b62d05ef). Email:mgof@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-24T14:33:51-03:00

24 Nov 2022, 14:42:44

ANGELO JOSE GRIZZO **Assinou** - Email: angelo@addebitare.com.br - IP: 186.204.111.55 (bacc6f37.virtua.com.br porta: 21276) - Documento de identificação informado: 308.952.748-09 - DATE_ATOM: 2022-11-24T14:42:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ad10d19df5e6b04ab7c8ac9d950f420c9972c802f4bb13d60c475898d646f29
(SHA512):9494264d6beeeec94f20017a19d7be4c41ef8e1195e5c2f886335b9d23c0dcbbc344b9e5359b8ddec783662f914f2a180b30e50f953acddf49e4caa3715d377

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031799709-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Addebitare Capital S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Angelo José Grizzo					IDENTIFICAÇÃO 308.952.748-09	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 34037468	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cacapava					NÚMERO 28	
COMPLEMENTO Apto. 41		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulista			CEP 01408-010	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 09/11/2022 Término do Mandato: 08/11/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.597.909/22-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

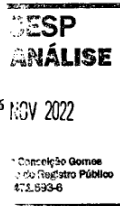
DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Benjamin da Conceição Gomes RG 4.471.593-6
 Data: 29/11/2022



Ciência Vogais

Arlene C. de P. Campos
 RG. 2.185.835-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPP2231309656

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ADDEBITARE CAPITAL S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.476.570/0001-00
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
222 Alteração do Porte da Empresa
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto Conferido
RG.: 4.471.593-6
Roberto Carvalho Cardoso
RG 2.514.967-2
Vogal
20/11/22

Número de Controle: SP96578052 - 42476570000100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME ANGELO JOSE GRIZZO	CPF 308.952.748-09
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) P.P. Angelo Jose Grizzo

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir